



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - CICLO 2 EDITAL 01/2025

Bolsas para participação presencial no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais e 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura



Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	6
1.2. Política Nacional de Cultura Viva	
1.3. Fundamentação Legal	7

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital	8
2.2. Quantidade de Propostas Selecionadas	9
2.3. Valores das Bolsas	
2.4. Período de Inscrição	10
2.4.1. Inscrições para o Fórum Estadual	
2.4.2. Inscrições para a 6ª Teia Nacional	
2.5. Condições de Participação	11
2.5.1. Requisitos Obrigatórios	
2.5.2. Formalização da Representação	
2.6. Condições de Não Participação (Vedações)	12
2.6.1. Pessoas Inelegíveis	
2.6.2. Agentes Culturais com Impedimentos	
2.6.3. Observações Importantes	
2.7. Limite de Bolsas por Agente Cultural	13
2.7.1. Quantidade de Bolsas	
2.7.2. Representação de Pontos de Cultura	

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Etapas do Fórum Estadual	14
3.1.1. Inscrição	
3.1.2. Análise de Mérito	
3.1.3. Habilitação	
3.1.4. Assinatura do Termo	
3.2. Etapas da 6ª Teia Nacional	15
3.2.1. Seleção em Plenária	
3.2.2. Inscrição	
3.2.3. Habilitação	16
3.2.4. Assinatura do Termo	

4. INSCRIÇÕES	
4.1. Como se Inscrever	17
4.1.1. Documentos Obrigatórios	
4.1.2. Documentos Opcionais	18
4.2. Qualidade da Documentação	
4.3. Responsabilidade Técnica	
4.4. Concordância com os Termos	19
5. AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	
5.1. Categorias de Cotas	20
5.1.1. Cotas para o Fórum Estadual	
5.1.2. Cotas para a 6ª Teia Nacional	21
5.2. Esclarecimentos sobre as cotas	
5.3. Procedimentos de Autodeclaração	22
5.4. Concorrência Concomitante	
5.5. Desistência do Optante pela Cota	23
5.6. Remanejamento de Cotas	
6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	
6.1. Preenchimento do formulário	24
6.2. Responsabilidade do proponente	
7. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO	
7.1. Comissão de Seleção	25
7.1.1. Composição	
7.1.2. Compromisso com a Diversidade	
7.1.3. Publicação da Designação	
7.1.4. Avaliação das Propostas	26
7.1.5. Registro das Atividades	
7.1.6. Remuneração dos Pareceristas	
7.2. Impedimentos para análise	
7.3. Análise de Mérito Cultural	27
7.4. Recurso da Etapa de Análise de Mérito	
7.4.1. Publicação do Resultado Provisório	
7.4.2. Interposição de Recurso	
7.4.3. Publicação do Resultado Final	28
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS	29

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
9.1. Documentação de Habilitação	30
9.1.1. Prazo para Apresentação	
9.1.2. Consequência da Não Apresentação	
9.1.3. Documentos Obrigatórios	
9.1.4. Dispensa de Comprovante de Residência	31
9.1.5. Certidões Positivas com Efeito de Negativa	
9.1.6. Débitos com Entes Públicos	
9.1.7 Chamada de Suplentes	
9.2. Documentação de Habilitação	
9.2.1. Interposição de Recurso	32
9.2.2. Publicação do Resultado Final	
9.2.3. Preclusão de Recursos	
10. ASSINATURA DO TERMO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	
10.1. Termo de Bolsa Cultural	33
_ 10.1.1. Convocação para Assinatura	
10.1.2. Conteúdo do Termo	
10.2. Recebimento dos Recursos Financeiros	
10.2.1. Forma de Pagamento	
11. ENCARGO E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS	
11.1. Modalidade de Concessão	34
11.2. Definição do Encargo	
11.3. Comprovação do Encargo	
11.4. Descumprimento do Encargo	35
12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	
12.1. Marcas e Logotipos	36
12.2. Caráter do Material de Divulgação	
12.3. Acessibilidade	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS	
13.1. Desclassificação de Propostas	37
13.2. Acompanhamento das Etapas do Edital	
13.3. Contagem de Prazos	
13.4. Informações Adicionais	
13.5. Validade do Resultado do Edital	38
13.6. Publicação	
13.7. Foro Competente	
13.8. Anexos do Edital	
Anexo I – Categorias de Bolsas Culturais	39
Anexo II – Formulário de Inscrição	41
Anexo III – Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas;	42
Anexo IV – Termo de Bolsa Cultural	44
Anexo V – Relatório de Bolsista	48
Anexo VI – Declaração de Representação de Pontos de Cultura	49
Anexo VII – Declaração Étnico-Racial	52
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência	53
Anexo IX – Remuneração de Pareceristas da Sociedade Civil	54
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso	56

1.1. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais de Minas Gerais.

1.2. Política Nacional de Cultura Viva

O presente edital reforça o cerne da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, que preconiza a participação social como pilar fundamental para a gestão e execução das políticas culturais. Ao apoiar a presença de representantes de Pontos e Pontões de Cultura em eventos como o Fórum Estadual e a Teia Nacional, o edital visa:

- Estimular o protagonismo da sociedade civil: Garantindo que as vozes dos agentes culturais sejam ouvidas e que suas experiências contribuam para a formulação e aprimoramento das políticas públicas.

- Fortalecer as redes de colaboração: Promovendo o intercâmbio de saberes e práticas entre os Pontos e Pontões de Cultura, essenciais para a vitalidade do setor.
- Democratizar a gestão cultural: Assegurando que o processo de construção e implementação das políticas culturais seja participativo e inclusivo, refletindo a diversidade cultural do estado.

1.3. Fundamentação Legal

Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais torna público o presente edital elaborado com base em:

- Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB);
- Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a PNAB);
- Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento);
- Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva);
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024;
- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);
- Portaria MINC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Execução do Ciclo 2 da PNAB).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Culturais para apoio à participação presencial de representantes e membros de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais nos seguintes eventos:

2.1.1 Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais – evento dedicado à discussão das ações estruturantes organizadas em seus eixos, com foco principal em cultura e meio ambiente, sob o tema central "Pontos de Cultura pela Justiça Climática";

2.1.2 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura – evento de articulação e intercâmbio da rede nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

As bolsas concedidas neste edital se destinam exclusivamente a membros ou representantes indicados pelos Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais, mediante indicação em termo específico disponibilizado no Anexo VI.



Observação: Este edital rege apenas as bolsas de apoio a participação presencial nos eventos. As inscrições no Fórum dos Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais com recursos próprios estão abertas a todos os representantes de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

2.2. Quantidade de Propostas Selecionadas

Serão selecionadas 80 (oitenta) propostas, distribuídas conforme segue:

Categoria	Quantidade de Vagas
Bolsas para participação presencial no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais	50
Bolsas para participação presencial na 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura	30
Total	80

2.3. Valores das Bolsas

O presente edital possui valor total de R\$ 132.787,88 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Cada proposta de bolsa para participação presencial receberá os seguintes valores:

Evento	Valor Unitário	Justificativa
Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais	R\$ 1.170,38	Cobertura de despesas com transporte, hospedagem e alimentação para participação no evento estadual
6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 2.475,62	Cobertura de despesas com transporte para participação no evento nacional

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O pagamento será realizado em parcela única, com o intuito de apoiar despesas com diárias e passagens para participação nos eventos.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1271.13.392.102.4343.0001.3.3.90.48.01.0.16.1

2.4. Período de Inscrição

2.4.1. Inscrições para o Fórum Estadual

As inscrições para concorrer à bolsa de apoio para participação no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais serão realizadas através da Plataforma Descentra, no seguinte período:

- **Data de Início:** 15 de novembro de 2025
Horário 08h00min (horário de Brasília)
- **Data de Término:** 23 de novembro de 2025
Horário 23h59min (horário de Brasília)

2.4.2. Inscrições para a 6ª Teia Nacional

As inscrições para concorrer à bolsa de apoio para participação na 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura serão realizadas através da Plataforma Descentra, no seguinte período:

- **Data de Início:** 19 de janeiro de 2026 -
Horário: 08h00min (horário de Brasília)
- **Data de Término:** 30 de janeiro 2026
Horário: 23h59min (horário de Brasília)



Observação Importante: As inscrições para a 6ª Teia Nacional são exclusivamente para os candidatos escolhidos em plenária no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais. Todos os outros candidatos inscritos serão desclassificados.

2.5. Condições de Participação

O agente cultural deve atender aos seguintes requisitos:

2.5.1. Requisitos Obrigatórios

- Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;
- Ser representante legal ou membro indicado e estar atuante há pelo menos 4 (quatro) anos em:
 - Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica (com CNPJ), também tratados como entidades culturais; ou
 - Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica (sem CNPJ), também tratados como coletivos culturais.

2.5.2. Formalização da Representação

O ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação serão formalizados em declaração assinada pelo membro, após a habilitação, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI (Declaração de Representação de Pontos de Cultura).

A inscrição deve ser realizada pessoalmente pelo agente cultural, sendo vedada a representação por terceiros em qualquer etapa do processo. O agente cultural é o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados.

2.6. Condições de Não Participação (Vedações)

Não pode se inscrever neste Edital:

2.6.1. Pessoas Inelegíveis

- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Pessoas jurídicas de qualquer espécie;
- Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ).

2.6.2. Agentes Culturais com Impedimentos

Agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam membros do Poder Executivo (Chefe de Estado, Governador, Prefeito, Ministro), Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III - Sejam servidores públicos vinculados ao órgão responsável pela seleção pública, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.6.3. Observações Importantes

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas acima.

 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Limite de Bolsas por Agente Cultural

2.7.1. Quantidade de Bolsas

Cada agente cultural poderá ser contemplado com até 2 (duas) bolsas no total, sendo 1 (uma) por linha de repasse (uma para o Fórum Estadual e uma para a Teia Nacional).

Caso sejam inscritas múltiplas propostas na mesma linha de repasse, será considerada apenas a última inscrita, sendo as outras inscrições automaticamente desclassificadas.

2.7.2. Representação de Pontos de Cultura

Serão aceitos apenas 1 (uma) indicação de representação por ponto ou pontão de cultura, mediante termo de representação específico, conforme Anexo VI (Declaração de Representação de Pontos de Cultura).

Caso ocorram múltiplas inscrições para o mesmo ponto ou pontão, será considerada válida apenas a última inscrição, sendo as outras inscrições automaticamente desclassificadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas, em conformidade com os artigos 7º a 10 da Lei nº 14.903/2024 e os artigos 3º a 6º da Instrução Normativa MINC nº 12/2024:

3.1. Etapas do Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

3.1.1. Inscrição

Etapa de inscrição na Plataforma Descentralizada das propostas pelos agentes culturais na linha de repasse de Bolsa de apoio a participação presencial no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais.

3.1.2. Análise de Mérito

Etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas inscritas no edital, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

3.1.3. Habilitação

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação na Plataforma Descentralizada, conforme especificado na Seção 9 deste Edital.

3.1.4. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV.

3.2. Etapas da 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura

3.2.1. Seleção em Plenária

Todos os representantes e membros indicados inscritos pelos pontos e pontões de cultura que estejam presentes estão aptos a se candidatar, para representação do estado de Minas Gerais na 6^a Teia Nacional em plenária do Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais.

A votação dos interessados será realizada durante o Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais. Os critérios de votação serão estabelecidos no regimento do Fórum. Será garantida a documentação com a contagem de votos, a ordem de classificação, respeitadas as cotas estipuladas neste edital.

A ordem de classificação indicará os contemplados para bolsa de participação presencial na 6^a Teia Nacional, assim como os suplentes.

3.2.2. Inscrição para a Teia Nacional

Exclusivamente os representantes escolhidos no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais deverão se inscrever na Plataforma Descentralizada, na linha de repasse específica para a 6^a Teia Nacional.

Os candidatos eleitos no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais que não realizarem a inscrição nesta linha de repasse serão desclassificados e a ordem da suplência será seguida, mediante resultado do certame, obedecendo às cotas estipuladas neste edital.

3.2.3. Habilitação para a Teia Nacional

Nesta etapa, os representantes e membros indicados pelos pontos e pontões de cultura, classificados na etapa de seleção do Fórum, serão convocados para apresentar a documentação necessária, conforme especificado na Seção 9 deste Edital.

Em caso de vacância, serão chamados os suplentes, seguindo a ordem de classificação do certame e respeitando as cotas estipuladas neste edital.

3.2.4. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural para a Teia Nacional

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se Inscrever

Nas inscrições do Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura e da Teia Nacional, os representantes e membros indicados pelos pontos e pontões devem encaminhar, por meio da Plataforma Descentralizada Cultura, no link (descentralizada.cultura.mt.gov.br), a seguinte documentação:

4.1.1. Documentos Obrigatórios

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que a proposta será inscrita, quando houver;
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo representante ou membro indicado, há pelo menos 4 (quatro) anos, por meio de informações sobre as ações no âmbito de participação na PNCV, incluindo:
 - Cópias de cartazes;
 - Folhetos;
 - Fotografias;
 - Material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros);
 - Publicações em jornal e revista;
 - Página da internet;
 - Depoimentos;
 - Programas;
 - Convites para participar de eventos;
 - Cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas;
 - Outros documentos pertinentes.

- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (Anexos VII e VIII), se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação do Ponto ou Pontão de Cultura, para participação no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas e da 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura (Anexo VI):
 - Representante oficial: ata de eleição ou declaração de 3 (três) membros do coletivo;
 - Representante não oficial: ata de eleição e declaração assinada pelo representante do ponto, conforme modelo (Anexo VI).

4.1.2. Documentos Opcionais (Classificatórios)

3 (três) Cartas de apoio adicionais de pontos de cultura, acompanhadas de certificados da plataforma Cultura Viva ou edital de reconhecimento.

4.2. Qualidade da Documentação

Manutenção da exigência de clareza dos documentos

As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Análise de Mérito.

4.3. Responsabilidade Técnica

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens na Plataforma Descentralizada.

4.4. Concordância com os Termos

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

5.1. Categorias de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para os seguintes grupos, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade):

5.1.1. Cotas para o Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

Categoria	Percentual	Observação
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	13 vagas
Pessoas indígenas	10%	5 vagas
Pessoas com deficiência (PCD)	5%	3 vagas
Vagas regionais	2 vagas por região	2 vagas para cada uma das 13 regiões intermediárias de Minas Gerais (26 Vagas)
Vagas Ampla Concorrência	3 Vagas	3 Vagas

5.1.2. Cotas para a 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura

Categoria	Percentual	Observação
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	8 vagas
Pessoas indígenas	10%	3 vagas
Pessoas com deficiência (PCD)	5%	2 vagas
Vagas regionais	1 vagas por região	1 vagas para cada uma das 13 regiões intermediárias de Minas Gerais (13 Vagas)
Vagas para o Comitê Estadual do PNCV	4 vagas	Destinadas aos membros do Comitê Estadual PECV

5.2. Esclarecimento sobre as Cotas

As cotas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" dos itens 5.1.1 e 5.1.2 referem-se às ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

As vagas previstas nas alíneas "d" (vagas regionais e vagas para o comitê estadual do PNCV) enquadram-se nas medidas de desconcentração territorial e regionalização no art. 15 da referida Instrução Normativa.

5.3. Procedimentos de Autodeclaração

5.3.1. Como Autodeclarar-se

Os agentes culturais que desejarem concorrer às cotas deverão preencher e enviar, junto com a inscrição:

- Anexo VII – Declaração Étnico-Racial (para candidatos negros e indígenas);
- Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência (para candidatos com deficiência).

5.3.2. Verificação da Autodeclaração

A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação comprobatória ou entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

5.4. Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Desistência do Optante pela Cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Remanejamento de Cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Preenchimento do Formulário

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição com todas as informações necessárias para avaliação da proposta.

6.2. Responsabilidade do Proponente

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. Comissão de Seleção

7.1.1. Composição

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. A comissão será paritária entre:

- Membros da Sociedade Civil: com comprovada experiência e notório saber cultural na PNCV, indicados pelo Comitê Estadual da PNCV ou membros do próprio Comitê, vedada a participação deste membro no edital;
- Membros do Poder Executivo Estadual: de Minas Gerais.

Composição Mínima:

- Mínimo de 6 (seis) membros da Sociedade Civil;
- Mínimo de 6 (seis) membros do Poder Público;
- Presidente: membro do poder executivo, indicado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

7.1.2. Compromisso com a Diversidade

Os membros da comissão de seleção deverão ter o compromisso de fortalecimento da diversidade cultural brasileira, sem prejuízo da imparcialidade no julgamento das candidaturas concorrentes.

7.1.3. Publicação da Designação

Será publicado um ato de designação dos membros da comissão de seleção, especificando seus nomes, instituições de origem e áreas de atuação.

7.1.4. Avaliação das Propostas

Cada proposta terá no mínimo 2 (duas) avaliações, sendo no mínimo 1 (uma) avaliação feita por membro do poder executivo estadual de Minas Gerais. A nota final será a média das notas dos avaliadores.

7.1.5. Registro de Atividades

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em atas.

7.1.6. Remuneração dos Pareceristas

Os membros da Sociedade Civil serão remunerados conforme tabela de valores no Anexo IX (Remuneração de Pareceristas da **Sociedade Civil**).

7.2. Impedimentos para Análise

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3. Análise de Mérito Cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das propostas.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III (Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas) deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da Etapa de Análise de Mérito

7.4.1. Publicação do Resultado Provisório

O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

7.4.2. Interposição de Recurso

Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Descentralizada de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.3. Publicação do Resultado Final

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria não poderão ser remanejados para outra dentro deste edital, considerando que na etapa da 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, existe a limitação de 30 (trinta) vagas para o estado de Minas Gerais, estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNCV, no ciclo 2025 PNAB em Minas Gerais.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentação de Habilitação

9.1.1. Prazo para Apresentação

A documentação para habilitação das propostas classificadas deverá ser inserida na Plataforma Descentralizada em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.

9.1.2. Consequência da Não Apresentação

A falta de apresentação da documentação de qualquer item obrigatório desclassifica a proposta. O recurso será destinado à próxima proposta classificada, observando a classificação e as cotas presentes neste edital.

9.1.3. Documentos Obrigatórios

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Comprovante de dados bancários - Documento comprobatório que contenha, nome completo, conta corrente, nome do banco e Agência (não serão aceitos somente textos com as informações)

II- Certidão Negativa Federal - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

III- Certidões Negativas Estadual e Municipal - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de residência do indicado do Ponto ou Pontão e pelo estado de Minas Gerais

IV- CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

V- Comprovante de Residência - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural

9.1.4. Dispensa de Comprovante de Residência

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.5. Certidões Positivas com Efeito de Negativa

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Débitos com Entes Públicos

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Chamada de Suplentes

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9.2. Recurso da Etapa de Habilitação

9.2.1. Interposição de Recurso

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Descentralizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2. Publicação do Resultado Final

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site Oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

9.2.3. Preclusão de Recursos

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

10.1.1. Convocação para Assinatura

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.

10.1.2. Conteúdo do Termo

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Estado de Minas Gerais, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

10.2.1. Forma de Pagamento

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

11. ENCARGO E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Modalidade de Concessão

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.2. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, conforme detalhado no Anexo I (Categorias de Bolsas Culturais), ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

11.3. Comprovação do Encargo

O cumprimento do encargo previsto neste edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista (Anexo V), que deverá ser apresentado em 60 (sessenta) dias após a finalização da participação no evento.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a participação e atuação nos eventos a que se destinam este edital e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter:

- Diploma ou certificado de participação;
- Relatório fotográfico;
- Matérias jornalísticas;
- Vídeos ou material audiovisual;
- Depoimentos;

- Outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Confira o modelo no Anexo V (Relatório do Bolsista) deste edital.

11.4. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Cancelamento da bolsa;
- c) Determinação de ressarcimento de valores.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto acima, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Marcas e Logotipos

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas apoiados com Bolsas Culturais deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. Caráter do Material de Divulgação

O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. Acessibilidade

O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de Propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das Etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Contagem de Prazos

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.4. Informações Adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab@secult.mg.gov.br e no fale conosco da Plataforma Descentralizada Cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

13.5. Validade do Resultado do Edital

O prazo de realização do presente Edital é de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital.

13.6. Publicação

O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

13.7. Foro Competente

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

13.8. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Bolsas Culturais;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas;

Anexo IV – Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V – Relatório de Bolsista;

Anexo VI – Declaração de Representação de Pontos de Cultura;

Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo IX – Remuneração de Pareceristas da Sociedade Civil;

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

ANEXO I
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$132.787,88 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Valor por categoria	Número de contemplados	Valor total da categoria
Bolsas para participação no Fórum estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais	R\$1.170,38	50	R\$58.519,00
Bolsa para participação 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura	R\$2.475,62	30	R\$74.268,60

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas são destinadas a propostas de agentes culturais pessoas físicas que tem como objeto:

Categoria 1 - Bolsas para participação presencial no Fórum estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

Voltadas para a participação presencial de representantes ou membros indicados dos pontos e pontões de Cultura certificados de Minas Gerais no Fórum estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

Categoria 2 - Bolsa para participação presencial 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura

Voltadas para a participação presencial de representantes ou membros indicados dos pontos e pontões de Cultura certificados de Minas Gerais na 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVADA PARA 1º COLOCADO EM CADA REGIÃO INTEMEDIÁRIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Bolsas para participação no Fórum estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais	50	26	13	5	3	3

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTADUAL PNCV	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VAGAS PARAS GERIÕES INTERMEDIÁRIAS DE MINAS GERAIS
Bolsa para participação 6ª Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura	30	4	8	3	2	13

A distribuição de cotas em Editais da PNAB segue a resolução Instrução Normativa Minc N° 10, de 28 de Dezembro de 2023.

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vai concorrer às cotas? Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 1 - - Bolsas para participação presencial no Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais

Categoria 2- Bolsas para participação presencial na 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura

Nome do Projeto:

Mini currículo/portfólio (Descreva sua trajetória na PNCV, incluindo as datas, cargos ou trabalhos realizados em pontos e pontões de cultura)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O agente cultural deve enviar outros documentos relacionados ao seu à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo, para comprovar o mínimo de 4 (quatro) anos de atuação, conforme item 4.1.1 do edital.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS

A pontuação final MÁXIMA de cada candidatura será 130 (cento e trinta) pontos . Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

1. Critérios de Avaliação Obrigatórios

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A – Qualidade da Proposta	Coerência entre objeto, objetivos e justificativa da candidatura. Clareza e consistência das informações apresentadas	20 pontos
B – Relevância Cultural	Demonstração da relevância da participação para o cenário cultural de Minas Gerais, com apresentação obrigatória de carta de anuência emitida pelo Ponto ou Pontão de Cultura da Regional em que o(a) candidato(a) irá representar, atestando sua vinculação e atuação no território.	20 pontos
C – Integração Comunitária	Impacto social e comunitário, considerando a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade histórica. Exigência de 3 cartas de apoio adicionais de Pontos de Cultura, acompanhadas do certificado da Plataforma Cultura Viva ou edital de reconhecimento.	20 pontos

D – Trajetória Culturaldo Agente	Curriculum e histórico de atuação cultural, com comprovações. Experiência mínima comprovada em atividades culturais comunitárias e/ou em Pontos de Cultura. Valorização de trajetórias consistentes e contínuas no campo da cultura viva. Participação em instâncias de participação e controle social (conselhos, comissões, comitês).	20 pontos
E – Engajamento Sociale Cultural (Cultura Viva)	Participação ativa em ações sociais, comunitárias e coletivas. Inserção em atividades do Cultura Viva, sejam projetos, oficinas, eventos ou ações articuladas na rede. Compromisso com os princípios do Programa Cultura Viva: diversidade cultural, protagonismo comunitário e gestão compartilhada.	20 pontos
F – Promoção da Diversidade e Eixos do Fórum	Apresentação de proposta contemplando: - Tema central: Cultura Viva pela Justiça Climática - Eixo 1 – Plano Nacional de Cultura Viva (2026–2036) - Eixo 2 – Governança da Política Nacional de Cultura Viva - Eixo 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL:	120 pontos

2. Critérios de Bonificação

Identificação do Proponente	Pontuação Extra
Agente culturaldo gênero feminino	+5 Pontos
Agente cultural residente em regiõesde menor IDH (abaixo de 0,699)	+5 Pontos
Pontuação máxima de bônus:	+10 Pontos

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 01/2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETON. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1- O estado de Minas Gerais neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Turismo, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL,[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1.Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXENSO] reais).

4.2.Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, publicação no DOE/MG ou ainda por Publicação no site oficial da Secult/mg.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial,do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c)violação da legislação aplicável;
- d)cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)má administração de recursospúblicos;
- f)constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8,2 Adenúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8,3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8,4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especialcaso os valoresrelacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8,5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9,1 Onão cumprimento do encargo poderáresultar em:

I-pagamento de multa;

II-suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9,2 Opagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9,3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9,4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Site oficial da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PONTO DE CULTURA

Nós, membros do Ponto de Cultura (**nome do Ponto de Cultura**) declaramos que, em reunião realizada em **(dia)** de **(mês)** de **(Ano)**, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Bolsa para participação presencial No Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Minas Gerais e a 6^a Teia Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura.

Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Ponto de Cultura), portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº do RG)** e CPF nº**(nº do CPF)**, como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1.o recebimento da bolsa, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no momento de Inscrição.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2.A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos da Bolsa.

3.É de total responsabilidade do representante acompanhar a atualização das informações do Edital.

4.O representante Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros do Grupo/Coletivo Cultural que assinaram a autorização – apenas maiores de 18 (dezoito) anos, na Fase de Habilitação:

Assinatura dos membros:

1. Nome membro 1:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

1. Nome membro 2:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

1. Nome membro 3:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Assinatura dos membros:

1.Nome membro 4:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

1.Nome membro 5:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) , / / 202.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou Pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pareceristas convocados farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para análise de no mínimo 30 (trinta) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para cada projeto excedente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos moldes do quadro apresentado abaixo, este valor se enquadra em padrões utilizados sobretudo pelo próprio Minc, como por exemplo em seu Edital SAV/MINC nº 02, de 03 de julho de 2023: O valor máximo estimado para o presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parecerista, consoante a tabela de remuneração abaixo:

Nº de projetos a serem analisados	Valor total (Bruto) a ser pago
mínimo de 30 projetos	R\$ 2.600,00 (PISO)
entre 31 a 40 projetos	R\$ 3.680,00
entre 41 a 50 projetos	R\$ 4.600,00
entre 51 a 60 projetos	R\$ 5.520,00
entre 61 a 70 projetos	R\$ 6.440,00
entre 71 a 80 projetos	R\$ 7.360,00
entre 81 a 90 projetos	R\$ 8.280,00
entre 91 a 100 projetos	R\$ 9.200,00
acima de 101 projetos	R\$ 10.000,00 (TETO)

ANEXO IX

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo